ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 30 de junho de 2022.

Mensagem nº 104/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao Ofício nº 094/GAP/2022, desse Legislativo, enviamos o presente Projeto de Lei, para aprovação dessa Edilidade.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 400.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 400.000,00 (Recursos Próprios)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.1.001 – Estruturação da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut., Cam., Máqs., Trat., Impl. Agríc. e Outros	R$ 400.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021) R$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021) R$ 40.373.910,47
Total: R$ 68.905.753,93

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022) R$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R$ 49.930.763,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 32.721.298,72}}{\text{R\$ 28.531.843,46}} \times 100 = 114,70\ \%$

$\Delta = 114,70\ \% - 100,00 = 14,70\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 40.373.910,47 x 14,70 % = R$ 5.934.964,83

R$ 40.373.910,47 + R$ 5.934.964,83 = R$ 46.308.875,30

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022.		R$ 49.930.763,27
B) Arrecadação (C + D)		R$ 79.030.174,02
C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022	R$ 32.721.298,72	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 46.308.875,30	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		**R$ 29.099.410,75**
Este crédito (-)		R$ 400.000,00
Saldo disponível		R$ 28.699.410,75

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal